

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 10/2025-GAB

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente Júnior Nunes Cabral,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Para apreciação em regime de urgência, urgentíssima, estamos levando ao crivo da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para expansão da sua estrutura funcional e abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, incorporando os projetos/atividades na LOA do exercício de 2025, conforme especificações em anexo.

Esta autorização legal permitirá que o Executivo Municipal possa adquirir um imóvel do tipo terreno, visando a construção da sede da Central do Cidadão, quando para essas aquisições a gestão já designou equipe de técnicos da engenharia civil.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO
BATISTA**

**DAMASCENO:0014
782864414**

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:007828644

Dados: 2025.06.11
16:40:08 -03'00'

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN
Recebido em
12/06/2025
Débora Taísa



Projeto de Lei nº 05/2025.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Ielmo Marinho/RN a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica para construção da Central do Cidadão, abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, um terreno urbano com as seguintes especificações:

I - Imóvel 2 – Natureza: terreno

- a) Propriedade: pertence ao Senhor Walber Ricardo Pires de Lima;
- b) Localização: situado à rua Tiradentes, s/n, bairro Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59490-000;
- c) Dimensão: 16 (dezesseis) braças de frente por 10 (dez) braças de fundos, e com os seguintes limites: ao norte, com a propriedade do Senhor Francisco Barbosa de Melo; ao sul, com a rua Tiradentes (estrada); ao oeste, com limites com o Pronto Atendimento de Saúde, prédio pertencente ao Município de Ielmo Marinho; e ao leste, com a propriedade do Raimundo Barbosa de Lima.

§1º: O imóvel especificado no *caput* servirá para construção da sede da Central do Cidadão.

§2: O imóvel a ser adquirido constitui-se de um terreno, de formato **retangular**, pertencente a matrícula **Nº XX, livro XX**, do Cartório Ielmo Marinho/RN.

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A referida área será destinada para a construção da Central do Cidadão e será adquirida com recursos próprio através da autorização de abertura de crédito especial no qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), quando irá incorporar os projetos/atividades especificados nas tabelas I a seguir:

Unidade	2.003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Tabela I
Função	04 -Administração	
Sub-função	122 - Administração geral	
Projeto/atividade	Aquisição de Imóvel	
Elemento	4590.61 – Aquisição de Imóvel	
Valor/R\$	R\$ 300.000,00	
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

§1º Fica expressamente determinado a obrigatoriedade de certame licitatório, incluindo o laudo do engenheiro, conforme a Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será pago diretamente ao proprietário o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma acordado no objeto contratual.

§3º Servirá como fonte de anulação ao crédito indicado no *caput* deste artigo a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, no mesmo valor, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964.

§4º As dotações orçamentárias que servirão como fonte de anulação serão indicadas no ato da abertura do referido crédito.

§5º O crédito adicional especial ora criado poderá ter seus valores suplementados ou anulados, conforme a execução orçamentária necessária.

Art. 3º - Ficam ajustadas às determinações desta Lei, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

FERNANDO
BATISTA

DAMASCENO:007¹⁴
82864414

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:007828644

Dados: 2025.06.11
16:40:26 -03'00'

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN



Justificativa - Mensagem nº 10/2025-GAB.

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação de V. Exa. o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a ampliar seu patrimônio público, com a aquisição de um imóvel do tipo terreno urbano, onde será edificada a sede da Central do Cidadão.

A localização desse imóvel atende as necessidades da administração municipal, quanto a logística e atendimento do público alvo a clientela que será assistida com as ações públicas a serem ampliadas. Já em relação ao valor das aquisições desses imóveis, esses foram objeto de avaliação por profissionais da engenharia, que procederam com avaliações de mercado estabelecendo o valor das aquisições, quando temos a certeza de que não houve super ou subfaturamento dos valores envolvidos na operação de aquisição.

No que se refere as finalidades que será aplicada ao imóvel, além de atenderem as atividades precípuas do ente público, trará mais comodidade ao público-alvo de serem assistidos pelo serviço público, já que nesse espaço será ampliada a estrutura física da administração municipal.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, **solicito a tramitação em regime de urgência, urgentíssima, da proposta, que confiamos na aprovação.**

Atenciosamente,

FERNANDO
BATISTA
DAMASCENO:00
782864414

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:007828644
14
Dados: 2025.06.11
16:40:41 -03'00'